

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0012754-42.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Marcelo Aparecido Francozo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.150 e, nos termos do artigo 267, inciso VIII do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro o desbloqueio da transferência pelo sistema RENAJUD (v.Fls. 119). Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do requerido.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente

São Carlos, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ____ de ____ de 2.013

DATA

baixaram	estes	autos com a r.
sentença re	etro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	PΙ	UBLICAÇÃO
Em c	le	de 2.013
por determ	ninação s	superior, publico
em Cartóri	io a sent	ença retro.
Fu		(Fee subscrevi)